

## RUMO À GREVE DO DIA 16

**E**m reunião realizada dias 4 e 5 de setembro, em Brasília, o Conselho de Representantes dos Sindicatos (Consin) referendou o calendário de mobilização que prevê greve dos trabalhadores dos Correios no dia 16 de setembro. Para tanto, serão realizadas assembléias regionais da categoria na véspera, dia 15. Alguns membros da ala majoritária da Fentect, Artsind e PC do B/CTB até tentaram protelar o movimento grevista para a primeira quinzena de novembro, mas prevaleceu a verdadeira luta sindical e conseguimos manter o calendário elaborado pelo bloco dos 17 sindicatos de oposição ao acordo bianual e à maioria pelega da Federação.

O intuito dos pelegos era impedir que os trabalhadores combatessem o desmantelamento da Empresa, arquitetado por meio de uma política de reestruturação ou modernização da ECT, não importa o nome. O fato é que nesta política não está inclusa a valorização do trabalhador nem a contratação de efetivo, ao contrário, é uma tentativa de implantar a Correios S/A, o que, na verdade significaria sua privatização.

A votação no Consin foi apertada, mas a maioria dos representantes sindicais presentes demonstraram que estão preocupados em evitar os ataques contra os trabalhadores, tais como: PCCS 2008, plano de contingência, a sobrecarga de serviço e querem lutar para que a Empresa atenda às reivindicações dos trabalhadores.

Os participantes do Consin também temiam que uma greve neste mês de setembro prejudicasse a campanha petista à Presidência da República. O Sintect-GO entende a importância da eleição da companheira Dilma Rousseff, já que não res-

### EIXOS DA NOSSA LUTA EM 2010

- Não aos Correios S/A;
- Não à mão-de-obra temporária;
- Não à criação de subsidiárias;
- Não ao PCCS de 2008;
- Não ao acordo bianual;
- Não ao aumento de R\$ 0,80 correspondente a 0,01% do bianual;
- Não ao plano de contingência;
- Pelo fim das franquias e de qualquer tipo de terceirização;
- Pela realização do concurso público dos Correios já com contratação imediata;
- Por melhores condições de trabalho;
- Pela reposição das perdas salariais de 35%, do período de 01 de agosto de 1995 a 31 de julho de 2010;
- Por uma PLR linear de R\$ 2 mil paga no mês de abril;



tam dúvidas de que seu projeto, que representa a continuidade do governo Lula, é o melhor para os trabalhadores e para o Brasil.

No entanto, a luta dos trabalhadores precisa continuar independentemente de governo, partidos políticos e do patrão. Neste sentido, o Sintect-GO convoca a todos os companheiros para a Assembléia Geral Extraordinária do dia 15 de setem-

bro, quarta-feira.

É imprescindível que conquistemos a unidade e o fortalecimento da categoria a partir da participação de todos nesta Assembléia. É nosso direito e nossa obrigação defender os Correios como Empresa Estatal, 100% pública e de qualidade assim como exigir que a ECT garanta o mínimo de respeito e valorização dos seus empregados.

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Quarta-feira, 15 de setembro**

**às 18h30 (1ª convocação) e 19h (2ª convocação)**

**Local: Em frente ao Prédio Central dos Correios**

(Praça Cívica, nº 11 - Goiânia)

**Pauta: Informes, rejeição ao PCCS 2008 e  
Decretação da greve a partir da zero hora  
do dia 16 de setembro**

# VAMOS LUTAR CONTRA O PLANO DE CONTINGÊNCIA DOS CORREIOS

Diante da divulgação da ECT do plano de contingência, os representantes sindicais, reunidos no Consin, já definiram suas ações para combater os novos golpes arquitetados pela direção dos Correios.

Será elaborado um documento à ECT com o posicionamento contrário do movimento sindical ao Plano e às terceirizações. Outro documento denunciando este plano de contingência bem como as terceirizações será encaminhado aos órgãos do governo (Presidência da República; Casa Civil; Ministérios das Comunicações e do Planejamento).

Será feita denúncia junto ao Ministério Público Federal pedindo averiguação dos fatores que desencadearam a crise nos Correios.

Em paralelo, será promovido o debate com a categoria sobre "O Correios que queremos" para que no próximo Consin seja feito um esboço a



nível nacional, que servirá como subsídios para que a Fentect possa discutir a modernização dos Correios sob a ótica do trabalhador junto ao Ministério das Comunicações, Frente Parlamentar em Defesa dos Correios e todas as Centrais Sindicais.

Os sindicatos ainda vão lutar pela realização imediata do concurso público em andamento, com o aumento do número de vagas de 6.500 para 30 mil; e vão exigir a incorporação e reintegração imediata de todos os demitidos da ECT, além da manutenção do calendário de férias dos trabalhadores.

Outras deliberações do Consin que fazem parte do eixo de lutas são: Correios 100% Estatal; não ao Correios S/A; fim das Franquias e incorporação imediata das ACF's à ECT; e não à sobrecarga de trabalho e ao desvio de função; entre outros pontos.

**É PRECISO ORGANIZAR A UNIDADE DOS TRABALHADORES PARA FORTALECER A LUTA CONTRA OS ATAQUES DA EMPRESA**

## ECT QUER CONTRATAR 10 MIL MOT'S

Depois de adiar o concurso público para novembro, o presidente da ECT, Davi de Mattos, quer implantar o plano de contingência. O plano prevê a contratação de 10 mil MOT'S (mão-de-obra temporária). A idéia é transferir os carteiros para desempenharem a atividade de atendentes nas agências avançadas, aumentando ainda mais a sobrecarga de serviço e sus-

pendar as férias de todos os trabalhadores de outubro de 2010 até fevereiro de 2011.

Sai presidente, entra presidente e os trabalhadores dos Correios continuam sendo atacados. Temos que nos preparar. Parece que a postura de penalizar cada vez mais a categoria continua em evidência, mesmo sabendo que não é a solução para os problemas da

Empresa.

A sobrecarga de serviço tem gerado um grande número de absenteísmo pelas doenças ocupacionais e, conseqüentemente, a queda na qualidade dos serviços que os Correios prestam à sociedade. Esse é mais um motivo para prepararmos a nossa greve nacional no dia 16 de setembro.

**Vamos à luta, companheiros!**

**ATENÇÃO ECETISTAS: PARA ORGANIZAR A GREVE DO DIA 16 É PRECISO LOTARMOS A ASSEMBLÉIA DO DIA 15 DE SETEMBRO!**

# ORIENTAÇÕES SOBRE O PCCS 2008

Os trabalhadores dos Correios estão organizados pela Federação Nacional dos Trabalhadores dos Correios (Fentect), que se submete às decisões de suas bases compostas por 35 sindicatos no âmbito do território nacional. Portanto, a assinatura de acordos ou qualquer instrumento coletivo de trabalho deve ser aprovado, no mínimo, por dezoito (18) destes sindicatos filiados, ou seja, 50% mais um dos sindicatos, em Assembléias Gerais realizadas, conforme disposição do artigo 64, §1º do Estatuto da Federação.

A Fentect firmou acordo com a direção da ECT relativo ao PCCS 2008 em total contrariedade com os interesses de seus representados, uma vez que os trabalhadores rejeitaram, nas assembléias regionais, os termos do novo PCCS.

Os trabalhadores entendem que embora o PCCS de 1995 mereça reparos em seu texto, pois necessita de adequações do ponto de vista das demandas judiciais promovidas pelos trabalhadores em todo o país e quanto aos avanços conquistados pela categoria. No entanto, o novo texto do PCCS de 2008 representa **PREJUÍZOS de grande monta** e não atende aos anseios da categoria.

A assessora jurídica do Sintect compareceu à audiência de julgamento no TST, no entanto não teve direito a sustentação oral, uma vez que não é advogada da Federação. Assim, não nossa assessora não teve oportunidade de demonstrar aos ministros, oralmente, os prejuízos que haviam sido consignados na petição juntada aos autos.

O advogado da Federação ainda

tentou alegar que o termo de acordo firmado pelo Secretário Geral da Federação e alguns membros da comissão do PCCS não deveria ser considerado, pois não representava a vontade dos trabalhadores, mas este argumento não foi considerado pelos Ministros e o “termo de acordo” validado pelo TST.

A despeito disto, o trabalhador encontra-se em um momento crucial, em que poderá manifestar individualmente a recusa que já foi manifesta em assembléia da categoria.

O termo de manifestação de não aceite do enquadramento ao PCCS 2008 é mais uma oportunidade para a categoria demonstrar que não aceita os prejuízos inclusos no novo texto do PCCS, e assim, manter a luta viva, no tocante a alteração do texto que é prejudicial.

## DESTACAM-SE, ENTRE OUTROS, OS SEGUINTE PREJUÍZOS

### 1) Item 4.8 – Adicional de atividade de distribuição e/ou coleta externa (AADC)

Como conseqüência da mobilização dos trabalhadores em 20/11/2007 foi celebrado acordo entre a Categoria e a ECT para pagamento do adicional de 30% em caráter definitivo, conforme ata de 21 de julho de 2008, para o cargo de Carteiro nos seguintes termos:

2. A ECT pagará em definitivo, a título de adicional, 30% do respectivo salário base, exclusivamente para todos os carteiros que trabalham na distribuição e coleta em vias públicas, com efeito retroativo a junho de 2008, ajustando-se os valores já pagos.

Portanto, ao criar os adicionais de atividade (a saber: AADC – para quem realiza atividade de distribuição/coleta externa; AAG- para quem realiza atendimento em guichê de agência e AAT- para quem realiza a triagem) a ECT embutiu, no AADC, o acordo anteriormente celebrado com a categoria, quanto ao adicional de 30% para O CARGO DE CARTEIRO (que é diferente do AADC- voltado para a atividade de distribuição/coleta, independente do cargo), tratando-se visivelmente duas coisas diferentes, que a empresa, em seu confuso texto, tenta impor uma verda-

### deira ALTERAÇÃO UNILATERAL DE ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE!

Ao aceitar o PCCS 2008 que contém esta alteração, o carteiro submetesse a possível alteração do texto do PCCS no futuro, com a retirada dos 30%, além do fato de que o cargo de AGENTE DE CORREIO é amplo, deixando de existir o cargo de CARTEIRO, assim, o adicional deixa de ser uma garantia do CARGO e somente será devido pela execução da atividade, que pode ser alterada a qualquer tempo pela ECT, devido ao cargo amplo de AGENTE DE Correios.

### 2) Redução do percentual das progressões

A Progressão por Antiguidade, como era prevista no antigo Plano de Carreira (1995) era de 5% (cinco por cento) a cada interstício de 03 (três) anos.

No atual Plano de Carreira este percentual diminuiu para 2,18% a 2,5% a cada interstício de 02 (dois) anos. O que significa uma perda considerável nos chamados steps, que leva a um rebaixamento salarial.

A título de exemplo, vejamos o que ocorrerá, em duas progressões no formato anterior (PCCS 1995) e no formato atual (PCCS 2008):

### SIMULAÇÃO PCCS 1995

Salário 1.000,00  
Tempo 3 anos  
Percentual 5%  
2000 a 2003 - passa a ganhar 1.050,00  
2003 a 2006 - (PH de 5% sobre o salário anterior): passa a ganhar 1.102,50

### SIMULAÇÃO PCCS 2008

Salário 1.000,00  
Tempo 2 anos  
Percentual 2,5% (na melhor das hipóteses)  
2000 a 2002: passa a ganhar 1.025,00  
2002 a 2004 (PH de 2,5% sobre o salário anterior): passa a ganhar 1.050,62  
2004 a 2006 (PH de 2,5 sobre o salário anterior): passa a ganhar 1.076,88

Nas simulações supra, o empregado contratado no ano 2000 chegaria a 2006 com quase 3% de prejuízo salarial se aplicado o PCCS/2008 e isto somente nas primeiras progressões.

Imaginem como estarão os níveis percentuais de prejuízo deste mesmo empregado, neste ritmo, ao final de 15, 20 ou 30 anos?

Para os atuais ocupantes do quadro de pessoal da ECT, a alteração do percentual 5% a cada 03 anos para 2,5% a cada 02 anos é prejudicial e afronta o art. 468 da CLT.

No entanto, o art. 468 da CLT determina que nos contratos individuais de trabalho só seja lícita a alteração das respectivas condições, por mútuo consentimento, e ainda assim, desde que não resultem direta ou indiretamente, prejuízos ao empregado, sob pena de nulidade da cláusula infringente desta garantia.

Esta nulidade está prevista no art. 9º da CLT o qual estabelece que os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na Consolidação das Leis do Trabalho, ou seja, as garantias ao empregado nela previstas, serão nulos de pleno direito.

*De igual modo, dispõe a Súmula nº 51 do TST:*

Norma Regulamentar. Vantagens e opção pelo novo regulamento. Art. 468 da CLT. I - As cláusulas regulamentares, que revoguem ou alterem vantagens deferidas anteriormente, só atingirão os trabalhadores admitidos após a revogação ou alteração do regulamento. II - Havendo a coexistência de dois regulamentos da empresa, a opção do empregado por um deles tem efeito jurídico de renúncia às regras do sistema do outro.

Assim, na forma da súmula 51 do TST o texto do novo PCCS, que neste caso é prejudicial ao trabalhador, somente se aplicará aos novos contratados. Porém, conforme dispõe o item II, se o trabalhador optar pelo novo PCCS estará RENUNCIANDO ao PCCS 1995.

### 3) Progressão de incentivo escolar

A cláusula 5.4.11 define que a progressão escolar será mantida somente até 31 de março de 2011.

Relembrando o texto do art. 468 da CLT, onde se declara nula toda alteração que resulte direta ou indiretamente em prejuízos ao empregado. De igual forma, o princípio da aderência contratual das normas e regulamentos do empregador ao patrimônio do hipossuficiente, temos que todos aqueles que motivaram-se a prestar concurso e adentrar aos quadros da ECT fizeram com a perspectiva dos direitos então vigentes, regras que não poderão ser alteradas in pejus, no curso do contrato.

Entendemos que somente para os novos empregados poderá haver a submissão ao novo PCCS/2008, com a exclusão da PIE. Para os empregados admitidos até a data do julgamento do PCCS/2008 pelo TST, a PIE deve ser

mantida de forma inalterada, conforme previsão do PCCS/1995.

In casu, merece destaque do princípio da nulidade da alteração maléfica do contrato de trabalho.

Como a ECT fez ao trabalhador o questionamento em qual PCCS deseja ser enquadrado, caso o empregado não opte pelo PCCS 1995, perderá a PIE (31 de março de 2011).

### 4) Item 8.1 – Jornada de trabalho diferenciada

Referido item prevê a jornada diferenciada mediante projetos e estudos técnicos. A guisa de exemplo, pode-se citar a pretensão da ECT de contratar empregados que na prática serão uma espécie de temporários, uma vez que estarão vinculados ao projeto específico para o qual foram contratados.

Assim, poderia a ECT findo o contrato celebrado com o cliente do projeto específico, rescindir com aqueles trabalhadores o respectivo contrato de trabalho. O que o Correio busca é o argumento da motivação demissional ligada a critérios técnicos, justamente para contornar as imposições do inciso II, da OJ n. 247, da SDI1 do C. TST, que proíbe a *demissão imotivada na ECT*.

Neste caso a ECT ao contratar, ainda que mediante concurso público, para a realização de projetos específicos, na prática instituirá o “contrato temporário via concurso” ou seja, concluído o projeto específico de que trata a cláusula 8.1.1., ou ainda, encerrado o contrato com o cliente, a ECT motivará nisto a rescisão contratual. E pior, de forma coletiva, gerando instabilidade nas relações de trabalho, que via de regra devem ser pactuadas de forma indeterminada.

Mostra-se referido item do Plano de Carreiras muito perigoso para as relações de emprego, não se tratando, pois, de revolução mercadológica, mas sim precarização das relações laborais.

### E MAIS:

Pelo que se extrai, a proposta autorizaria a ECT a apresentar alteração da jornada de trabalho aos seus atuais empregados, de forma individualizada o que pode, eventualmente, ser até modalidade de assédio por parte do empregador, já que o item 8.1.2 proíbe somente a alteração unilateral dos contratos de trabalhos vigentes.

**SOMOS TOTALMENTE DESFAVORÁVEIS À IMPLANTAÇÃO DA JORNADA DIFERENCIADA VINCULADA A PROJETOS ESPECÍFI-**

**COS E SOMENTE A RECUSA AO PCCS 2008 IMPEDIRÁ MAIS ESSE DANO AOS TRABALHADORES.**

### 5) Cargo Amplo

Os cargos do PCCS 1995 tem, atribuições definidas. O carteiro, o OTT, o atendente comercial, o auxiliar administrativo, o motorista...

O PCCS/2008 cria o cargo amplo AGENTE DE CORREIOS e com isso, na prática, poderá a ECT mudar a atividade do trabalhador, já que não implicará em alteração do cargo.

Assim, quem é atendente comercial poderá, por exemplo, se aceitar o PCCS 2008 e for enquadrado no cargo de agente de Correio atividade de atendimento, ser convocado para triar no CDD ou no CTCE, continuando agente de correio, agora com atividade de triagem.

Como a CF proíbe alteração do cargo e também a legislação trabalhista proíbe o desvio de função, neste caso a ECT contornaria essas proibições, pois o cargo é o mesmo, só a atividade é que muda.

Será uma loucura, carteiro sendo convocado para ser atendente, OTT para ser carteiro ou atendente. Um absurdo.

### 6) Fim do cargo de motorista

O novo PCCS além de extinguir o cargo de motorista, sequer previu que o cargo de agente de Correios tenha a atividade de motorista. Assim, somente haverá a função motorizada, e é claro, a terceirização da atividade de motorista na ECT, ainda que seja visivelmente atividade fim, vinculada ao serviço postal prestado pela empresa.

Outros pontos foram abordados, como a livre alteração do PCCS de forma unilateral pela ECT; o adicional de 30% para o nível superior, discriminando os demais empregados que não possuam escolaridade universitária; há um cânion entre o PISO e o TETO na tabela salarial da empresa; o crescimento funcional está vinculado ao GCR, mas os critérios de avaliação não estão definidos no plano, ao contrário, serão conforme instrumentos a serem definidos pela empresa, de modo que não há clareza dos critérios; limita os gastos com progressões a percentuais ínfimos, o que, significa, na prática, não conceder as progressões;

São estes os maiores destaques que na oportunidade entendemos merecer a atenção do trabalhador, eis que são prejuízos grandes trazidos no novo texto do PCCS.